

"Não há nada mais difícil que ser claro e breve; é necessário ter gênio."
(Eça de Queirós)



Português de Ofício

Irá fazer x vai fazer

A linguagem é dinâmica e tem suas modas. Embora divertidos e inclusivos, os modismos podem ser perigosos, por isso exigem do redator certo cuidado. Primeiro, porque modas são datadas, rapidamente se tornam obsoletas (como aquelas fotos antigas com cabelos e roupas tenebrosos!). Em segundo lugar, algumas dessas palavras e expressões não estão de acordo com a norma-padrão ou indicam pouca versatilidade vocabular. O que hoje é charmoso, amanhã pode ser estigmatizado (lembramos do malfadado "a nível de" e do injustiçado gerúndio). Vejamos, por exemplo, a construção a seguir, que parece ter caído no gosto de muitos redatores:

"O magistrado **irá proferir** a sentença."

Esse tipo de arranjo da locução verbal "ir" + verbo no infinitivo, em que o verbo auxiliar aparece no futuro simples (irá), contraria os registros da norma-padrão da língua. Recomenda-se que o verbo "ir" seja empregado como auxiliar de um verbo no infinitivo, conjugado no presente do indicativo (vou, vais, vai, etc), para indicar um futuro próximo. Assim, temos

"O magistrado **vai proferir** a sentença."

O aspecto contido na locução "vai proferir" é o de firme propósito de executar uma ação. O conteúdo assertivo, portanto, está suficientemente expresso. Caso haja necessidade de usar o futuro simples, o mais adequado é empregá-lo fora da locução:

"O magistrado **proferirá** a sentença".

Até a próxima!

Dúvidas e sugestões: snorma@trt3.jus.br



Gabinete de Apoio SEDOC

O Gabinete de Apoio (GSEDOC) é o setor da Secretaria de Documentação (SEDOC) responsável pelo auxílio ao público interno em pesquisas de legislação e jurisprudência e pela confecção, divulgação e distribuição das publicações "Informativo de Legislação", "Breve Faciam" e "Boletim de Legislação e Jurisprudência".

Na subunidade, são executadas, ainda, atividades de apoio técnico e administrativo ao titular da Secretaria e apoio às Seções de Arquivo-Geral, Jurisprudência, Legislação e Normalização, que compõem a estrutura da SEDOC.

Informações adicionais e cadastro para recebimento das nossas publicações, entre em contato pelo e-mail sedoc@trt3.jus.br ou pelos telefones 3238-7876/ 7871.



Tribunal Superior do Trabalho

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA - PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL O Eg. Colegiado Regional solucionou a controvérsia de forma fundamentada, não havendo falar em negativa de prestação jurisdicional. **PERDA DE OBJETO** A alegação de perda de objeto em virtude de a empresa ter encerrado suas atividades em Patos de Minas não prospera, ante à assertiva, constante do acórdão regional, de que as provas produzidas nos autos induzem a conclusão contrária. **Óbice da Súmula nº 126 do TST. JULGAMENTO EXTRA PETITA – NÃO CONFIGURAÇÃO** A alegação de julgamento extra petita não prospera, eis que o Ministério Público do Trabalho, na petição inicial, apresentou os fundamentos de fato e de direito para tese de nulidade do acordo coletivo. Além disso, deduziu pedido de tutelas inibitórias compatíveis com a causa de pedir exposta, relativas à duração do trabalho e à observância dos períodos de repouso semanal. **INTERESSE DE AGIR – IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO – ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM** Considerando que a presente demanda objetiva a tutela de interesse coletivo dos trabalhadores, relativos à observância da duração do trabalho em relação à coletividade dos empregados da Ré, não há falar em ilegitimidade ativa ad causam do Ministério Público do Trabalho. Tampouco se divisa a impossibilidade jurídica do pedido, na medida em que o pedido de tutela inibitória voltado ao cumprimento das normas legais encontra previsão no art. 11 da Lei nº 7.347/85, que disciplina a Ação Civil Pública. **VALIDADE DA NORMA COLETIVA – INSTITUIÇÃO DE JORNADA DE 42 DIAS CONSECUTIVOS DE TRABALHO POR 21 DIAS DE REPOUSO** Nos termos do art. 7º, XV, da Constituição c/c art. 1º da Lei nº 605/49, assegura-se ao trabalhador o repouso semanal remunerado de no mínimo 24 horas. Trata-se de medida voltada à preservação da saúde e bem-estar físico e mental do trabalhador, assegurando-se o descanso necessário tanto para a recuperação

de suas forças quanto para que possa usufruir do convívio familiar. Assim, reputa-se inválida norma coletiva que institui duração do trabalho de 42 dias por 21 de descanso, com previsão de jornada superior a oito horas. Precedentes. MULTA – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETATÓRIOS Evidenciado o intuito protelatório dos Embargos de Declaração, devida é a multa do artigo 538, parágrafo único, do CPC de 1973. Agravo de Instrumento a que se nega provimento. Vistos, relatados e discutidos estes autos (TST - 8ª Turma – AIRR - 447-43.2012.5.03.0071 – Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi– Disponibilização: DEJT/TST 09/03/2017, p. 1865).



Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

[EDITAL N. 1, DE 20 DE MARÇO DE 2017](#) - DEJT/TRT3 22/03/2017

Cientifica os Juízes do Trabalho Substitutos interessados para que, observando-se a antiguidade, formulem seus pedidos de impugnação à permuta ou exerçam o direito de preferência, sendo-lhes facultado, para tanto, um prazo de 08 (oito) dias, contados após a publicação do edital.

[RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 73, DE 9 DE MARÇO DE 2017](#) - DEJT/TRT3 17/03/2017

Aprova proposta de revisão dos indicadores do Plano Estratégico 2015/2020 do TRT da 3ª Região, nos termos do art. 191-A do Regimento Interno, tudo de acordo com a Proposição n. SEGE 03/2017.

[RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 75, DE 9 DE MARÇO DE 2017](#) - DEJT/TRT3 17/03/2017

Edita a Súmula de Jurisprudência [n. 59](#) do TRT da 3ª Região.

[RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 76, DE 9 DE MARÇO DE 2017](#) - DEJT/TRT3 17/03/2017

Edita a Súmula de Jurisprudência [n. 60](#) do TRT da 3ª Região.

[RESOLUÇÃO GP N. 71, DE 17 DE MARÇO DE 2017](#) - DEJT/TRT3 22/03/2017

Institui a Política de Gestão de Riscos do TRT da 3ª Região.

[INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 28, DE 3 DE MARÇO DE 2017](#) - DEJT/TRT3 23/03/2017

Regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Graus da 3ª Região, o pagamento e a antecipação dos honorários de perito, tradutor e intérprete, nos casos de concessão do benefício da justiça gratuita, e dá outras providências.

[PORTARIA VTPN N. 1, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017](#) - DEJT/TRT3 22/03/2017

Autoriza servidora da Vara do Trabalho de Ponte Nova a assinar as guias de levantamento de depósitos judiciais

[PORTARIA NFTVAR N. 1, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016](#) - DEJT/TRT3 22/03/2017

Dispõe sobre serviços e procedimentos a serem executados pelo Núcleo do Foro Trabalhista de Varginha.

[PORTARIA 12VTBH N. 1, DE 6 DE MARÇO DE 2017](#) - DEJT/TRT3 22/03/2017

Estabelece que todas as audiências da 12.ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte são UNAS, nas quais serão propostas conciliações, ou instruídas caso esta não seja atingida.

[PORTARIA NFTJM N. 2, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017](#) - DEJT/TRT3 22/03/2017

Dispõe sobre o cumprimento de mandados judiciais por meio eletrônico, obrigatoriedade de informação do itinerário para viabilizar o cumprimento de ordens judiciais no Núcleo do Foro Trabalhista de João Monlevade e dá outras providências

[PORTARIA GP N.128, DE 15 DE MARÇO DE 2017](#) - DEJT/TRT3 17/03/2017

Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação, no período de 1º/04/2017 a 31/03/2018.

[PORTARIA GP N. 136, DE 21 DE MARÇO DE 2017](#) - DEJT/TRT3 22/03/2017

Atualiza a escala de plantão dos magistrados de 2º grau para o ano de 2017, em razão da posse do Ex.mo Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho neste Tribunal.

[PORTARIA GP N. 137, DE 21 DE MARÇO DE 2017](#) - DEJT/TRT3 22/03/2017

Altera a Portaria GP n. 144, de 10 de março de 2016, que dispõe sobre a composição do Grupo Gestor Regional Único (GGRU).

[PORTARIA GP N. 144, DE 10 DE MARÇO DE 2016](#) - DEJT/TRT3 22/03/2017
(*Republicação)

Altera a composição do Grupo Gestor Regional Único (GGRU) para gerenciamento dos sistemas das Tabelas Processuais Unificadas e e-Gestão de 1º e 2º graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

[PORTARIA SEGP N. 499, DE 17 DE MARÇO DE 2017](#) - DEJT/TRT3 22/03/2017

Suspende, "ad referendum" do Egrégio Órgão Especial, o funcionamento do Foro e das Varas do Trabalho de Contagem/MG no dia 7 de abril de 2017, em razão do feriado móvel, dia do Jubileu de Nossa Senhora das Dores, nos termos da Lei Municipal n. 3.484, de 19/12/2001, c/c Decreto Municipal 009/17.

Tribunal Superior do Trabalho

[EDITAL TRT 3ª REGIÃO – EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA](#) - DEJT/TST 23/03/2017

Cientifica os interessados de que no período de 15 a 19 de maio de 2017 será realizada a Correição Ordinária no TRT da 3ª Região.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

[ATO CSJT.GPSG.CGDOC N. 53/2017](#) - DEJT/CSJT 20/03/2017

Aprova a Orientação Técnica para Implantação de Programa de Arranjo e Descrição

Arquivística de Processos Históricos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Atos Conjuntos

[ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N. 11/2011](#) - DEJT/CSJT 20/03/2017 (Republicação)

Institui o Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho.

[ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N. 37/2011](#) - DEJT/CSJT 20/03/2017 (Republicação)

Institui o Comitê Gestor do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho – CGMNac-JT.

[ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG N. 11/2017](#) - DEJT/CSJT 20/03/2017

Designa a composição do Laboratório de Tecnologia para Recuperação de Ativos e Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (LAB-CSJT), de que trata o art. 2º, da Resolução nº 179, de 24 de fevereiro de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

[ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N. 12/2017](#) - DEJT/CSJT 20/03/2017

Altera o Ato Conjunto nº. 11/TST.CSJT.GP, de 3 de maio de 2011, que institui o Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho.

[ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N. 13/2017](#) - DEJT/CSJT 20/03/2017

Altera o Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 37, de 25 de novembro de 2011, que instituiu o Comitê Gestor do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho – CGMNac-JT.